



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9410 / (48) 3721-6523 E-mail: emaj.ccj.ufsc@gmail.com

PORTARIA N. 01/2022/EMAJ/CCJ, de 20 de junho de 2022

A Professora Cristina Mendes Bertoncini Corrêa, Coordenadora de Estágio e do Núcleo de Práticas Jurídicas do Centro das Ciências Jurídicas, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, prevista na Portaria n. 30/CCJ/2021, de 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Estabelecer os critérios de competência e de triagem econômica para o atendimento da população pelo Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ) do Núcleo de Práticas Jurídicas da UFSC, de acordo com o que deliberado, por unanimidade, na Reunião de Professores realizada no dia 15 de junho de 2022.

• **COMPETÊNCIA**

TIPO DE AÇÃO*	Local de moradia dos Assistidos
Ações de família (autor)	Morador de qualquer bairro de Florianópolis
Ações cíveis em geral (autor)	Morador de qualquer bairro de Florianópolis
Ações penais	Apenas crimes de menor potencial ofensivo ligados a uma ação cível em trâmite no EMAJ)

*Alinhado ao artigo 4, I, alínea c, da Resolução n. 04/2011 do TJSC:

c) os feitos cíveis em geral (art. 94 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979) e os relativos à família (art. 96 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979), **aforados pelo estágio do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina**, excluídas as demandas contra a Fazenda do Estado e do Município, ações que envolvem acidentes de trabalho e registros públicos, causas relacionadas à infância e juventude, inventários, partilhas e usucapião.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9410 / (48) 3721-6523 E-mail: emaj.ccj.ufsc@gmail.com

- **TRIAGEM ECONÔMICA***

Rendimentos	A renda do núcleo familiar** até 3 (três) salários mínimos nacional.
Bens	O valor dos bens não ultrapassar a 160 salários mínimos nacional.

- * O critério aqui estabelecido não exclui a avaliação do(a) Professor(a) no caso concreto podendo inclusive negar o atendimento, se verificado alguma hipótese de não enquadramento.
- ** A renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos recebidos mensalmente pelas pessoas que fazem parte do mesmo grupo familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.
- Havendo conflito de interesses entre pessoas de um mesmo grupo familiar (exemplo, entre marido e mulher), a renda mensal e o patrimônio líquido deverão ser considerados individualmente.